



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico
Nº 100/2022
Processo Administrativo
Nº 667/2022

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TANIA FATIMA FADEL BUENO

Objeto

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência.;

Prazo de Execução: 200 dias (conforme calendário escolar);

Previsão Contratual: Até 12 (doze) Meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por lote;

Valor Máximo: R\$ 3.731.840,00 (três milhões, setecentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2							
3							
4							
5							
6							
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			

VOLUME II

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAD Nº 28.158/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAD Nº 30.792/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.523.200/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/11/2014

NOME EMPRESARIAL
BRUNA GRACA DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R PRES. COSTA E SILVA

NÚMERO
1.555

COMPLEMENTO

CEP
84.900-000

BAIRRO/DISTRITO
CAMPINHOS

MUNICÍPIO
IBAITI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FATIMAMEDEIROS@BRTURBO.COM.BR

TELEFONE
(43) 3546-1083

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/11/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2024 às 00:47:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA 360/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 29/04/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFHCJZXM8QCUA

REQUERENTE: seduc

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BRUNA GRAÇA DA SILVA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

57151

21.523.200/0001-07

ISENTA

42

ENDEREÇO

RUA PRES. COSTA E SILVA, 1555 - CAMPINHOS CEP: 84900000 Ibaity - PR

ATIVIDADES

Transporte escolar

Observações:

Ibaiti, 30 de Janeiro de 2024

Emitido Por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº77.008.068/0001-41



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.523.200/0001-07
Razão Social: BRUNA GRACA DA SILVA ME
Endereço: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA 1555 / CAMPINHOS / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011220593537790881

Informação obtida em 30/01/2024 01:01:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRUNA GRACA DA SILVA**
CNPJ: **21.523.200/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:48:17 do dia 08/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2024.

Código de controle da certidão: **BFCC.A56C.8C03.C030**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

☐ Conteúdo Portal

☐ Rede de Transparência

☐ Relatórios de auditoria

☐ Notas Fiscais



Resultado da busca

21.523.200/0001-07



**Aproximadamente 0 resultados encontrados para
21.523.200/0001-07**

FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

☐ Despesas



☐ Documentos



☐ Viagens

☐ Receitas públicas

☐ Servidores



☐ Imóveis Funcionais

☐ Sanções



☐ Benefícios



☐ Órgãos / entidades

☐ Pessoas físicas e jurídicas



☐ Estados e municípios

[Privacidade](#) - [Termos](#)



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 21523200000107

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNA GRACA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.523.200/0001-07

Certidão nº: 6843347/2024

Expedição: 30/01/2024, às 01:02:16

Validade: 28/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNA GRACA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.523.200/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
38.370.117/0001-30
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
08/09/2020NOME EMPRESARIAL
EVERSON COSTA TRANSPORTE LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
E M C TRANSPORTESPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R TRAVESSA MARIA JOSE MACARIO BERNARDESNÚMERO
42COMPLEMENTO
*****CEP
84.900-000BAIRRO/DISTRITO
VILA GUAYMUNICÍPIO
IBAÍTIUF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
EVERSONCOSTA6@OUTLOOK.COMTELEFONE
(43) 9915-1799/ (43) 3546-1103ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/09/2020

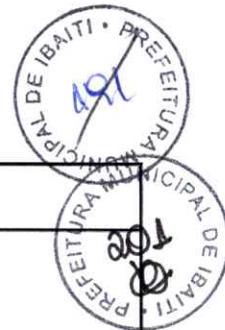
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/01/2024 às 20:06:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO POSITIVA 340/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 27/04/2024**CÓD. AUTENTICAÇÃO:** 4HHJTUFFH9JZXM8AZE8**REQUERENTE:** seduc**PROTOCOLO:****FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO**RAZÃO SOCIAL:** EVERSON COSTA TRANSPORTE EIRELI**INSCRIÇÃO EMPRESA****CNPJ/CPF****INSCRIÇÃO ESTADUAL****ALVARÁ**

8434081

38.370.117/0001-30

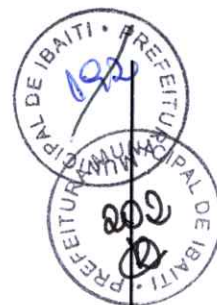
39

ENDEREÇO

RUA DAS FLORES, 42 - Vila Guay CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Transporte escolar, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Obras de alvenaria, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional



Observações:

Ibaiti, 28 de Janeiro de 2024

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR

Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41



CERTIDÃO POSITIVA 340/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 27/04/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFH9JZXM8AZE8

REQUERENTE: seduc

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EVERSON COSTA TRANSPORTE EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

8434081

38.370.117/0001-30

39

ENDEREÇO

RUA DAS FLORES, 42 - Vila Guay CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Transporte escolar, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Obras de alvenaria, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional



Observações:

Ibaiti, 28 de Janeiro de 2024

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR

Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº77.008.068/0001-41



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032754671-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **38.370.117/0001-30**

Nome: **EVERSON COSTA TRANSPORTE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



☐ Conteúdo Portal

☐ Rede de Transparência

☐ Relatórios de auditoria

☐ Notas Fiscais



Resultado da busca

38.370.117/0001-30



**Aproximadamente 0 resultados encontrados para
38.370.117/0001-30**

FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

- ☒ Despesas 
- ☐ Documentos 
- ☐ Viagens
- ☐ Receitas públicas
- ☐ Servidores 
- ☐ Imóveis Funcionais
- ☒ Sanções 
- ☐ Benefícios 
- ☐ Órgãos / entidades
- ☐ Pessoas físicas e jurídicas 
- ☐ Estados e municípios

Privacidade - Termos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EVERSON COSTA TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 38.370.117/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:09:13 do dia 04/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2024.

Código de controle da certidão: **8A99.2272.B75E.598A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.370.117/0001-30

Razão

EVERSON COSTA TRANSPORTE EIRELI

Social:

Endereço:

R DAS FLORES 42 A / VILA GUAI / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2024 a 11/02/2024

Certificação Número: 2024011302295613057801

Informação obtida em 28/01/2024 20:02:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 38370117000130

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVERSON COSTA TRANSPORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.370.117/0001-30

Certidão nº: 6504315/2024

Expedição: 28/01/2024, às 20:01:26

Validade: 26/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVERSON COSTA TRANSPORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.370.117/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.344.876/0001-80
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/02/1998

NOME EMPRESARIAL
J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
J. A. TRANSPORTES E TURISMO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ANGELO ROLIM DE MOURA

NÚMERO
41

COMPLEMENTO

CEP
84.178-000

BAIRRO/DISTRITO
NUCLEO HABITACIONAL PADRE
PIVA

MUNICÍPIO
CASTRO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GIOVANAGOMESSHELEIDRES@GMAIL.COM

TELEFONE
(42) 3233-3561/ (42) 9989-7788

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/01/2024 às 20:26:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1



☐ Conteúdo Portal

☐ Rede de Transparência

☐ Relatórios de auditoria

☐ Notas Fiscais

Resultado da busca

02.344.876/0001-80



Aproximadamente 0 resultados encontrados para
02.344.876/0001-80

FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

☐ Despesas



☐ Documentos



☐ Viagens

☐ Receitas públicas

☐ Servidores



☐ Imóveis Funcionais

☐ Sanções



☐ Benefícios



☐ Órgãos / entidades

☐ Pessoas físicas e jurídicas



☐ Estados e municípios

[Privacidade](#) - [Termos](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 02.344.876/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:07:46 do dia 22/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2024.

Código de controle da certidão: **368D.CE37.54EB.E366**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.344.876/0001-80
Razão Social: J A SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA
Endereço: RUA ANGELO ROLIM DE MOURA 41 / NUCLEO HABITACIONAL / CASTRO / PR / 84178-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011218282500452570

Informação obtida em 28/01/2024 20:23:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 02344876000180

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.344.876/0001-80

Certidão nº: 6505878/2024

Expedição: 28/01/2024, às 20:22:35

Validade: 26/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.344.876/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

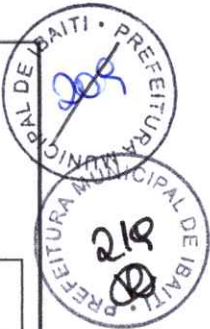
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

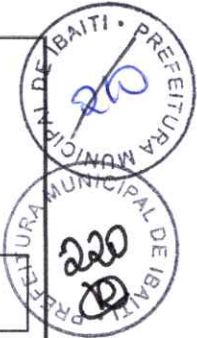
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.520.630/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2019
NOME EMPRESARIAL 34.520.630 LEANDRO DOS SANTOS SOUZA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SERGIO MELLIETTE	NÚMERO 91	COMPLEMENTO *****
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPINHOS	MUNICÍPIO IBAITI
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL_ESCRITORIO.ALIANCA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9814-4077	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/01/2024 às 20:44:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.520.630/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2019
NOME EMPRESARIAL 34.520.630 LEANDRO DOS SANTOS SOUZA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SERGIO MELLIETTE	NÚMERO 91	COMPLEMENTO *****
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPINHOS	MUNICÍPIO IBAITI
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL_ESCRITORIO.ALIANCA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 9814-4077
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/01/2024 às 20:44:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

☐ Conteúdo Portal

☐ Rede de Transparência

☐ Relatórios de auditoria

☐ Notas Fiscais



Resultado da busca

34.520.630/0001-09



**Aproximadamente 0 resultados encontrados para
34.520.630/0001-09**

FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

☐ Despesas



☐ Documentos



☐ Viagens

☐ Receitas públicas

☐ Servidores



☐ Imóveis Funcionais

☐ Sanções



☐ Benefícios



☐ Órgãos / entidades

☐ Pessoas físicas e jurídicas



☐ Estados e municípios

[Privacidade](#) - [Termos](#)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032754686-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.520.630/0001-09**

Nome: **LEANDRO DOS SANTOS SOUZA 05124576979**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Ibaiti, 28 de Janeiro de 2024

Emitido Por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº77.008.068/0001-41





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA 343/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 27/04/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFH9JZXM8AE9B

REQUERENTE: seduc

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: 34.520.630 LEANDRO DOS SANTOS SOUZA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

435134

34.520.630/0001-09

29

ENDEREÇO

R SERGIO MELLIETTE, 91 - CAMPINHOS CEP: 84900000 Ibaity - PR

ATIVIDADES

Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Observações:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEANDRO DOS SANTOS SOUZA
CNPJ: 34.520.630/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:43:33 do dia 04/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2024.

Código de controle da certidão: **C72A.1B45.FF5D.FE5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.520.630/0001-09
Razão Social: LEANDRO DOS SANTOS SOUZA
Endereço: R SERGIO MELLIETTE 91 / CAMPINHOS / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2024 a 11/02/2024

Certificação Número: 2024011302525751263812

Informação obtida em 28/01/2024 20:42:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 34520630000109

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: 34.520.630 LEANDRO DOS SANTOS SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.520.630/0001-09

Certidão nº: 6507603/2024

Expedição: 28/01/2024, às 20:40:37

Validade: 26/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **34.520.630 LEANDRO DOS SANTOS SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.520.630/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.079.614/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/1992
NOME EMPRESARIAL EZEQUIEL DE SOUZA TRANSPORTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SERGIO MELLIETTE	NÚMERO 91	COMPLEMENTO *****
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPINHO	MUNICÍPIO IBAITI
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3619-1391	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/01/2024 às 20:07:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA 341/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 27/04/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFH9JZXM8A2UH

REQUERENTE: seduc

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EZEQUIEL DE SOUZA TRANSPORTES LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

57002

85.079.614/0001-63

isenta

70

ENDEREÇO

R SERGIO MELLIETTE, 91 - CAMPINHO CEP: 84900000 Ibaity - PR

ATIVIDADES

Transporte escolar, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

Observações:

Resultado da busca



85.079.614/0001-63



**Aproximadamente 0 resultados encontrados para
85.079.614/0001-63**

FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

☐ Despesas



☐ Documentos



☐ Viagens

☐ Receitas públicas

☐ Servidores



☐ Imóveis Funcionais

☐ Sanções



☐ Benefícios



☐ Órgãos / entidades

☐ Pessoas físicas e jurídicas



☐ Estados e municípios



☐ Conteúdo Portal

☐ Rede de Transparência

☐ Relatórios de auditoria

☐ Notas Fiscais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EZEQUIEL DE SOUZA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 85.079.614/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:53:07 do dia 23/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2024.

Código de controle da certidão: **A218.D669.66A7.E4EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ibaity, 28 de Janeiro de 2024

Emitido Por: << Equiplano Público Web >>



Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR

Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº77.008.068/0001-41

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85.079.614/0001-63
Razão Social: EZEQUIEL DE SOUZA BAR
Endereço: RUA SERGIO MELLIETTE 91 / CAMPINHO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011221471230886207

Informação obtida em 28/01/2024 20:10:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85.079.614/0001-63
Razão Social: EZEQUIEL DE SOUZA BAR
Endereço: RUA SERGIO MELLIETTE 91 / CAMPINHO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011221471230886207

Informação obtida em 28/01/2024 20:10:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 85079614000163

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EZEQUIEL DE SOUZA TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 85.079.614/0001-63

Certidão nº: 6505259/2024

Expedição: 28/01/2024, às 20:12:42

Validade: 26/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EZEQUIEL DE SOUZA TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **85.079.614/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

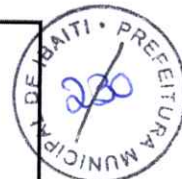
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.078.529/0001-20 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 28/11/1988	
NOME EMPRESARIAL EDINEI ROCHA - TURISMO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ANTONIO DE MOURA BUENO		NÚMERO 334	COMPLEMENTO *****
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO assecon@bol.com.br		TELEFONE (43) 3546-1244	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/01/2024 às 19:43:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO POSITIVA 339/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 27/04/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFH9JZXM8PTUF

REQUERENTE: seduc

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EDINEI ROCHA - TURISMO

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

37958

81.078.529/0001-20

ISENTO

124

ENDEREÇO

RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 334 - Casa - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal



Observações:

Ibaiti, 28 de Janeiro de 2024

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR

Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº77.008.068/0001-41



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032754667-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.078.529/0001-20**

Nome: **EDINEI ROCHA TURISMO**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDINEI ROCHA - TURISMO**
CNPJ: **81.078.529/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:10 do dia 28/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2024.

Código de controle da certidão: **EC98.6740.55A3.F334**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.078.529/0001-20
Razão Social: EDINEI ROCHA ME
Endereço: RUA ANTONIO DE MOURA BUENO 1101 / CENTRO / IBAITI / PR / 86590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

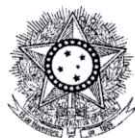
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2024 a 09/02/2024

Certificação Número: 2024011109131274947999

Informação obtida em 28/01/2024 19:49:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDINEI ROCHA - TURISMO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.078.529/0001-20
Certidão nº: 6503406/2024
Expedição: 28/01/2024, às 19:50:57
Validade: 26/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDINEI ROCHA - TURISMO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.078.529/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDINEI ROCHA - TURISMO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.078.529/0001-20

Certidão nº: 6503406/2024

Expedição: 28/01/2024, às 19:50:57

Validade: 26/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDINEI ROCHA - TURISMO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.078.529/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDINEI ROCHA - TURISMO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.078.529/0001-20

Certidão nº: 6503406/2024

Expedição: 28/01/2024, às 19:50:57

Validade: 26/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDINEI ROCHA - TURISMO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.078.529/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 81078529000120

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
35.578.934/0001-90
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/11/2019

NOME EMPRESARIAL
JOAO PINTO DE MELLO NETO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
J.P.M.N. TRANSPORTES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
SIT PARAIZO - ESTRADA PLANALTO

NÚMERO
S/Nº

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
84.900-000

BAIRRO/DISTRITO
FAZENDA PLANALTO

MUNICÍPIO
IBAITI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DOCS@AUDPLANCONSULTORIA.COM.BR

TELEFONE
(43) 3547-2113/ (43) 9873-9586

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/11/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/01/2024 às 20:28:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1



CERTIDÃO POSITIVA 342/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 27/04/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFH9JZXM8ATEU

REQUERENTE: seduc

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JOAO PINTO DE MELLO NETO

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

435286

35.578.934/0001-90

ISENTA

57

ENDEREÇO

SÍTIO PARAÍZO - ESTRADA PLANALTO - S/Nº, 0 - CASA SÍTIO RURAL - FAZENDA PLANALTO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

☐ Conteúdo Portal

☐ Rede de Transparência

☐ Relatórios de auditoria

☐ Notas Fiscais



Resultado da busca



35.578.934/0001-90



**Aproximadamente 0 resultados encontrados para
35.578.934/0001-90**

FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

☐ Despesas



☐ Documentos



☐ Viagens

☐ Receitas públicas

☐ Servidores



☐ Imóveis Funcionais

☐ Sanções



☐ Benefícios



☐ Órgãos / entidades

☐ Pessoas físicas e jurídicas



☐ Estados e municípios

[Privacidade](#) - [Termos](#)



Observações:

Ibaiti, 28 de Janeiro de 2024

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR

Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº77.008.068/0001-41



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO PINTO DE MELLO NETO
CNPJ: 35.578.934/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:58:19 do dia 12/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2024.

Código de controle da certidão: **E7C8.5CA3.5D24.4EA7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.578.934/0001-90
Razão Social: JOAO PINTO DE MELLO NETO
Endereço: SIT PARAIZO ESTRADA PLANALTO SN / FAZ PLANALTO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2024 a 11/02/2024

Certificação Número: 2024011301590747274648

Informação obtida em 28/01/2024 20:31:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 35578934000190

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO PINTO DE MELLO NETO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.578.934/0001-90
Certidão nº: 6506744/2024
Expedição: 28/01/2024, às 20:32:36
Validade: 26/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO PINTO DE MELLO NETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.578.934/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.863.729/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/01/2017
NOME EMPRESARIAL R DA SILVA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO VASSOURAL	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@EXACTUSCONSULTORIA.COM.BR		TELEFONE (43) 3546-7769	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/01/2024 às 20:44:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA 344/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 27/04/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFH9JZXM8AMRA

REQUERENTE: seduc

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: R DA SILVA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

434135

26.863.729/0001-85

ISENTO

103

ENDEREÇO

RUA PARANÁ, S/N - VASSOURAL CEP: 84900000 Ibaity - PR

ATIVIDADES

Transporte escolar

Observações:

☐ Conteúdo Portal

☐ Rede de Transparência

☐ Relatórios de auditoria

☐ Notas Fiscais



Resultado da busca

26.863.729/0001-85



Aproximadamente 0 resultados encontrados para
26.863.729/0001-85

FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

☒ Despesas



☐ Documentos



☐ Viagens

☐ Receitas públicas

☐ Servidores



☐ Imóveis Funcionais

☒ Sanções



☐ Benefícios



☐ Órgãos / entidades

☐ Pessoas físicas e jurídicas



☐ Estados e municípios

[Privacidade](#) - [Termos](#)

Ibaiti, 28 de Janeiro de 2024

Emitido Por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº77.008.068/0001-41





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032754689-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.863.729/0001-85**
Nome: **R DA SILVA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R DA SILVA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ: 26.863.729/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:37:10 do dia 10/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2024.

Código de controle da certidão: **76EE.6417.528F.30CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.863.729/0001-85
Razão Social: SUELI DA CUNHA TRANSPORTES ME
Endereço: RUA PARANA SN / VASSOURAL / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011221264211311657

Informação obtida em 28/01/2024 20:49:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: R DA SILVA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.863.729/0001-85
Certidão nº: 6508345/2024
Expedição: 28/01/2024, às 20:49:57
Validade: 26/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R DA SILVA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.863.729/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R DA SILVA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.863.729/0001-85

Certidão nº: 6508345/2024

Expedição: 28/01/2024, às 20:49:57

Validade: 26/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R DA SILVA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.863.729/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 26863729000185

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.452.589/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2013
NOME EMPRESARIAL VISSOTO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO JOSE	NÚMERO 200	COMPLEMENTO *****
CEP 84.910-000	BAIRRO/DISTRITO AMORINHA	MUNICÍPIO IBAITI
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@EXACTUSCONSULTORIA.COM.BR		TELEFONE (43) 3546-1469
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/01/2024 às 21:10:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO POSITIVA 363/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 29/04/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFHCJZXM8S9RB

REQUERENTE: seduc

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: VISSOTO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

30821

18.452.589/0001-24

ISENTO

84

ENDEREÇO

RUA SÃO JOSE, 200 - AMORINHA CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal



Observações:

Ibaiti, 30 de Janeiro de 2024

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR

Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº77.008.068/0001-41



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032754697-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.452.589/0001-24**
Nome: **VISSOTO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VISSOTO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ: 18.452.589/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:06:10 do dia 25/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2024.

Código de controle da certidão: **DBA3.55ED.3C4B.B973**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.452.589/0001-24
Razão Social: ZESINHO VISSOTO
Endereço: RUA SAO JOSE 200 / AMORINHA / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2024 a 25/02/2024

Certificação Número: 2024012702152488532888

Informação obtida em 28/01/2024 21:08:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 18452589000124

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VISSOTO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.452.589/0001-24

Certidão nº: 6509803/2024

Expedição: 28/01/2024, às 21:07:32

Validade: 26/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VISSOTO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.452.589/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

☐ Conteúdo Portal

☐ Rede de Transparência

☐ Relatórios de auditoria

☐ Notas Fiscais



Resultado da busca

18.452.589/0001-24



Aproximadamente 0 resultados encontrados para
18.452.589/0001-24



FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

☒ Despesas



☐ Documentos



☐ Viagens

☐ Receitas públicas

☐ Servidores



☐ Imóveis Funcionais

☒ Sanções



☐ Benefícios



☐ Órgãos / entidades

☐ Pessoas físicas e jurídicas



☐ Estados e municípios

[Privacidade](#) - [Termos](#)

PAD Nº 28.158/2024

**PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONTRATOS FIRMADOS
ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 0100/2022.**

PARECER CONTABIL

Trata-se de pedido de parecer contábil quanto a possibilidade de prorrogação dos Contratos de transporte escolar, conforme memorando em anexo ao presente processo administrativo.

BREVE RELATO

1. Procedido a análise contábil:

Procedendo a Análise Contábil dos valores inicialmente contratados através do Pregão Eletrônico de nº 100/2022, e NÃO HAVENDO NENHUM REEQUILÍBRIO nos valores inicialmente contratado; o custo com a prorrogação dos contratos deverá constar em dotação orçamentária atual;

Conforme relação dos Contratos que serão prorrogados o valor total dos contratos implica para o município de Ibaity um valor total de R\$ **4.050.930,00** (Quatro Milhões, Cinquenta Mil, Novecentos e Trinta Reais).

ORD.	CONTRATO/LINHAS	QUANT. KM CONTRATADO	VALOR KM	KM A SER ADITIVADO	VALOR DO REAJUSTE
1	Cont. 036 - 1	46.000,00	4,15	46.000,00	190.900,00
2	Cont. 37 - 2	32.000,00	5,00	32.000,00	160.000,00
3	Cont. 38 - 3	33.000,00	6,05	33.000,00	199.650,00
4	Cont. 25 - 4	30.000,00	8,45	30.000,00	253.500,00
5	Cont. 35 - 5	42.000,00	4,20	42.000,00	176.400,00
6	Cont. 26 - 6	48.000,00	7,72	48.000,00	370.560,00
7	Cont. 23 - 7	38.000,00	4,54	38.000,00	172.520,00
8	Cont. 24 - 8	36.000,00	5,85	36.000,00	210.600,00
9	Cont. 21 - 10	36.000,00	4,75	36.000,00	171.000,00
10	Cont. 20 - 11	50.000,00	6,27	50.000,00	313.500,00
11	Cont. 29 - 12	50.000,00	5,2	50.000,00	260.000,00
12	Cont. 31 - 13	26.000,00	5,7	26.000,00	148.200,00
13	Cont. 27 - 14	36.000,00	4,55	36.000,00	163.800,00
14	Cont. 32 - 15	50.000,00	5,72	50.000,00	286.000,00
15	Cont. 33 - 16	36.000,00	4,8	36.000,00	172.800,00

16	Cont. 30 - 17	38.000,00	4,85	38.000,00	184.300,00
17	Cont. 34 - 18	44.000,00	4,47	44.000,00	196.680,00
18	Cont. 22 - 19	38.000,00	4,7	38.000,00	178.600,00
19	Cont. 28 - 20	28.000,00	8,64	28.000,00	241.920,00
TOTAL					4.050.930,00

Para o exercício corrente – ano de 2024, serão utilizados serviços de fevereiro a dezembro-2024, excluindo os Contratos de nº023/2023 e nº31/2023, que serão prorrogados por 03(três) meses; que serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

E por ser a expressão da verdade, firmo o presente Parecer Contábil.

Ibaiti (PR), 29 de janeiro de 2024.



ANILSON GONÇALVES,
Contador – CRC – 043334/0-9 (PR)
CI-RG nº 3.529.606 - (SSP/PR)
CPF/MF 465.227.789-04



Ibaity Pr., 30 de janeiro de 2024

Senhor Prefeito,

Em resposta a informação solicitada conforme Contratos firmados através do Pregão Eletrônico de Nº100/2022, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.; temos a informar que:

- Contratos se encontram vigentes até a data de 05 de fevereiro de 2024;
- O Processo Licitatório foi realizado em conformidade com a lei nº 8.666/93, e o art. 57, inciso II, prevê a possibilidade dos contratos de prestação de serviços de duração continuada terem vigência até 60 meses no total.
- Deve-se considerar, que com relação as Linhas 07 (Euzébio de Oliveira-Campinhos), Linha 11(Planalto I) e Linha 13(Euzébio de Oliveira-Faz Rio Grande) as empresas contratadas, concordam com a renovação por apenas 03(três) meses.
- Com relação as 20 (vintes) linhas licitadas no Processo Licitatório de nº100/2022, as linhas: 05 – 09; ficarão desprotegidas da prestação dos serviços de Transporte Escolar.

Considerando que a necessidade é emergencial, dado ao início das aulas, e a legalidade da Prorrogação dos Contratos; encaminhamos em anexo as MINUTAS DOS TERMOS ADITIVOS, para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,


Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021



Município de Ibaíti - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 100/2022

Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 75258-4 JOAO PINTO DE MELLO NETO CNPJ: 35.578.934/0001-90 Telefone: 4398739586 Status: Habilitado									
Email: pvp310@gmail.com									
Lote 006 - LINHA Nº 06 - CARATUVA									
001	38357 Transporte Escolar - Linha nº 06	KM	48.000,00	Classificado	PRÓPRIA PRÓPRIA		7,72	370.560,00	*
Lote 014 - LINHA Nº 14 - RIO DO ENGANO									
001	38365 Transporte Escolar - Linha nº 14	KM	36.000,00	Classificado	PRÓPRIA PRÓPRIA		4,55	163.800,00	*
Lote 020 - LINHA Nº 20 - VILA GUAY PICO AGUDO									
001	38371 Transporte Escolar - Linha nº 20	KM	28.000,00	Classificado	PRÓPRIA PRÓPRIA		8,64	241.920,00	*
Fornecedor: 57666-2 R DA SILVA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA CNPJ: 26.863.729/0001-85 Telefone: 4335461469 Status: Habilitado									
Email: diego@eractusonline.com.br									
Lote 015 - LINHA Nº 15 - VASSOURAL									
001	38366 Transporte Escolar - Linha nº 15	KM	50.000,00	Classificado	SERVIÇOS SERVIÇOS		5,72	286.000,00	*
Lote 016 - LINHA Nº 16 - VASSOURAL BANCO DA TERRA									
001	38367 Transporte Escolar - Linha nº 16	KM	36.000,00	Classificado	SERVIÇOS SERVIÇOS		4,80	172.800,00	*
Lote 018 - LINHA Nº 18 - VASSOURAL SANTO REIS									
001	38369 Transporte Escolar - Linha nº 18	KM	44.000,00	Classificado	SERVIÇOS SERVIÇOS		4,47	196.680,00	*
Fornecedor: 33902-4 VISSOTO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA CNPJ: 18.452.589/0001-24 Telefone: 4335461469 Status: Habilitado									
Email: diego.fariacamargo@gmail.com									
Lote 001 - LINHA Nº 01 - AMORA PRETA									
001	38352 Transporte Escolar - Linha nº 01	KM	46.000,00	Classificado	SERVIÇOS SERVIÇOS		4,15	190.900,00	*
Lote 002 - LINHA Nº 02 - AMORINHA									
001	38353 Transporte Escolar - Linha nº 02	KM	32.000,00	Classificado	SERVIÇOS SERVIÇOS		5,00	160.000,00	*
Lote 003 - LINHA Nº 03 - AMORINHA - CARVAZINHO									
								199.650,00	

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5533 s

05/02/2024 08:32:02





Município de Ibatí - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 100/2022

Página 1

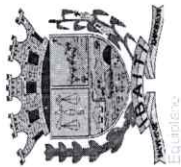
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 72078-0 - 34.520.630 LEANDRO DOS SANTOS SOUZA Email: fiscal5_escritorioalianca@hotmail.com									
		CNPJ: 34.520.630/0001-09	Telefone: 4335462964		Status: Habilitado				
Lote 013 - LINHA Nº 13 - RIO CORRENTE									
001	38364 Transporte Escolar - Linha nº 13	KM	26.000,00	Classificado	PRÓPRIA	PRÓPRIA	5,70	148.200,00	*
Fornecedor: 34563-6 - BRUNA GRAÇA DA SILVA Email: bruh.and@hotmail.com									
		CNPJ: 21.523.200/0001-07	Telefone: 4396380996		Status: Habilitado				
Lote 011 - LINHA Nº 11 - PLANALTO I									
001	38362 Transporte Escolar - Linha nº 11	KM	50.000,00	Classificado	SERVIÇO		6,27	313.500,00	*
Fornecedor: 29563-9 - EDINEI ROCHA - TURISMO Email: assecon@bol.com.br									
		CNPJ: 81.078.529/0001-20	Telefone: 4335461244		Status: Habilitado				
Lote 009 - LINHA Nº 09 - FAZENDA FUNDÃO									
001	38360 Transporte Escolar - Linha nº 09	KM	34.000,00	Classificado	ESCOLAR	ESCOLAR	4,70	159.800,00	*
Lote 010 - LINHA Nº 10 - FAZENDINHA									
001	38361 Transporte Escolar - Linha nº 10	KM	36.000,00	Classificado	ESCOLAR	ESCOLAR	4,75	171.000,00	*
Fornecedor: 80294-8 - EVERSON COSTA TRANSPORTE EIRELI Email: emctransportesireli@gmail.com									
		CNPJ: 38.370.117/0001-30	Telefone: 4399915179		Status: Habilitado				
Lote 019 - LINHA Nº 19 - VILA GUAY									
001	38370 Transporte Escolar - Linha nº 19	KM	38.000,00	Classificado	SERVIÇO		4,70	178.600,00	*
Fornecedor: 47787-7 - EZEQUIEL DE SOUZA TRANSPORTES LTDA Email: fiscal2_escritorioalianca@hotmail.com									
		CNPJ: 85.079.614/0001-63	Telefone: 4335462964		Status: Habilitado				
Lote 007 - LINHA Nº 07 - EUZEBIO CAMPINHO									
001	38358 Transporte Escolar - Linha nº 07	KM	38.000,00	Classificado	PRÓPRIA	PRÓPRIA	4,54	172.520,00	*
Lote 008 - LINHA Nº 08 - EUZEBIO SANTA LAURA CAMPINHO									
001	38359 Transporte Escolar - Linha nº 08	KM	36.000,00	Classificado	PRÓPRIA	PRÓPRIA	5,85	210.600,00	*
Fornecedor: 85877-3 - J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA Email:									
		CNPJ: 02.344.876/0001-80	Telefone:		Status: Habilitado				
Lote 004 - LINHA Nº 04 - APAE VILA GUAY									
001	38355 Transporte Escolar - Linha nº 04	KM	30.000,00	Classificado	PRÓPRIA	PRÓPRIA	8,45	253.500,00	*

15/09/2024 08:32:02

15/09/2024 08:32:02

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA na versão: 5533 s





Município de Ibaiti - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 100/2022

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	38354 Transporte Escolar - Linha nº 03	KM	33.000,00	Classificado	SERVIÇOS SERVIÇOS		6,05	199.650,00	*
Fornecedor: 46132-6 ZANILSON MENEZES DA SILVA Email: zanilsonmenezesdasilva@outlook.com CNPJ: 07.535.832/0001-51 Telefone: 4398264229 Status: Habilitado									
Lote 005 - LINHA Nº 05 - CAMPINHO DINORAH									
001	38356 Transporte Escolar - Linha nº 05	KM	42.000,00	Classificado	SERVIÇO		4,20	176.400,00	*
VALOR TOTAL:							4.210.730,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PAD N. 28.158/2024, de 29.01.2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 667/22

**ASSUNTO – RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DE TRANSPORTE ESCOLAR -
AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Considerando as informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº 100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – PAD. N. 28.158/2024, de 29/01/2024, Parecer Técnico favorável e Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Primeiro Termo Aditivo [Minuta anexa], cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Procuradoria Geral do Município – PROGE, dos contratos de Transporte Escolar, abaixo relacionados:

CONTRATO/ LINHA		CONTRATADO
1	Cont. de nº020/2023	BRUNA GRAÇA DA SILVA, CNPJ sob o nº 21.523.200/0001-07
2	Cont. de nº021/2023	EDINEI ROCHA TURISMO - CNPJ Nº 81.078.529/0001-20
3	Cont. de nº022/2023	EVERSON COSTA TRANSPORTE EIRELI CNPJ nº38.370.117/0001-30
4	Cont. de nº023/2023	EZEQUIEL DOS SANTOS BAR - CNPJ Nº 85.079.614/0001-63
5	Cont. de nº024/2023	EZEQUIEL DOS SANTOS BAR - CNPJ Nº 85.079.614/0001-63
6	Cont. de nº025/2023	J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 02.344.876/0001-80
7	Cont. de nº026/2023	J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 02.344.876/0001-80
8	Cont. de nº027/2023	J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 02.344.876/0001-80
9	Cont. de nº028/2023	J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 02.344.876/0001-80
10	Cont. de nº029/2023	JOÃO PINTO DE MELLO NETO CNPJ nº 35.578.934/0001-90
11	Cont. de nº030/2023	JOÃO PINTO DE MELLO NETO CNPJ nº 35.578.934/0001-90
12	Cont. de nº031/2023	LEANDRO DE SOUZA DOS SANTOS - CNPJ Nº34.520.630/0001-09
13	Cont. de nº032/2023	SUELI DA CUNHA - CNPJ Nº26.863.729/0001-85.
14	Cont. de nº033/2023	SUELI DA CUNHA - CNPJ Nº26.863.729/0001-85.
15	Cont. de nº034/2023	SUELI DA CUNHA - CNPJ Nº26.863.729/0001-85.
16	Cont. de nº035/2023	ZANILSON MENEZES DA SILVA - CNPJ sob o nº 07.535.832/0001-51,
17	Cont. de nº036/2023	ZESINHO VISSOTO - TRANSPORTES CNPJ nº 18.452.589/0001-24
18	Cont. de nº037/2023	ZESINHO VISSOTO - TRANSPORTES CNPJ nº 18.452.589/0001-24
19	Cont. de nº038/2023	ZESINHO VISSOTO - TRANSPORTES CNPJ nº 18.452.589/0001-24

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 020/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, E A EMPRESA BRUNA GRAÇA DA SILVA, CNPJ sob o nº 21.523.200/0001-07, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – MUNICIPAL.

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/2022
CONTRATO Nº 020/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº 100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BRUNA GRAÇA DA SILVA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.523.200/0001-07, com sede na RUA PRES. COSTA E SILVA, 1555 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CAMPINHOS, Município de Ibaiti/PR, representada pelo Sr(a) BRUNA GRACA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 104046096 e inscrito(a) no CPF sob o nº 089.243.839-81, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025**, podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R\$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos), o km rodado, estimado em 50.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R\$ 313.500,00 (trezentos e treze Mil e Quinhentos Reais) anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	11	50.000,00	R\$ 6,27	R\$ 313.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório - Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD - Processo Administrativo de Requerimento de Aditivo - Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público **Sr. Sadraque da Silva Cipriano - Diretor do Departamento Rodoviário**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaíti (PR), 05 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaíti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

BRUNA GRAÇA DA SILVA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **21.523.200/0001-07**, com sede na **RUA PRES. COSTA E SILVA, 1555 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CAMPINHOS**, Município de **Ibaíti/PR**, representada pelo Sr(a) **BRUNA GRACA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **104046096** e inscrito(a) no CPF sob o nº **089.243.839-81**.

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



5

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº021/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI E A **EMPRESA EDINEI ROCHA - TURISMO**, CNPJ SOB O Nº **81.078.529/0001-20**; ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – MUNICIPAL.

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/2022
CONTRATO Nº 021/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº 100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaity, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, e de outro lado a empresa **EDINEI ROCHA - TURISMO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **81.078.529/0001-20**, com sede na **RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 334 Casa - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Ibaity/PR**, representada pelo Sr(a) **EDINEI ROCHA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **35008535** e inscrito(a) no CPF sob o nº **654.145.789-15**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025**, podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), o km rodado, estimado em 36.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de \$ 171.000,00 (Cento e Setenta e Um Mil Reais), anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	10	36.000,00	4,75	R\$ 171.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório - Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD - Processo Administrativo de Aditivo - Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano - Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



7

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaíti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

EDINEI ROCHA - TURISMO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **81.078.529/0001-20**, com sede na **RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 334 Casa - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Ibaíti/PR**, representada pelo Sr(a) **EDINEI ROCHA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **35008535** e inscrito(a) no CPF sob o nº **654.145.789-15**.

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº022/2023, CELEBRADO PELO **MUNICÍPIO DE IBAITI**, E A **EMPRESA EVERSON COSTA TRANSPORTE EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **38.370.117/0001-30**. ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJTO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPAL**.

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.100/2022
CONTRATO Nº 022/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **EVERSON COSTA TRANSPORTE EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **38.370.117/0001-30**, com sede na **RUA DAS FLORES, 42 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Vila Guay**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **EVERSON MACIEL DA COSTA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **289242587** e inscrito(a) no CPF sob o nº **005.030.739-89**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025**, podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), o km rodado, estimado em 38.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de \$ 178.600,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Seiscentos Reais), anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	19	38.000,00	4,70	R\$ 178.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório - Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD - Processo Administrativo de Aditivo - Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano - Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaíti (PR), 05 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



10

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaity, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

EVERSON COSTA TRANSPORTE EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **38.370.117/0001-30**, com sede na **RUA DAS FLORES, 42 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Vila Guay**, Município de **Ibaity/PR**, representada pelo Sr(a) **EVERSON MACIEL DA COSTA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **289242587** e inscrito(a) no CPF sob o nº **005.030.739-89**.

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº023/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, E A EMPRESA EZEQUIEL DE SOUZA BAR, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 85.079.614/0001-63. ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – MUNICIPAL.

11

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/2022

CONTRATO Nº 023/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaíti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **EZEQUIEL DE SOUZA BAR**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **85.079.614/0001-63**, com sede na **R SERGIO MELLIETTE, 91 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CAMPINHO**, Município de **Ibaíti/PR**, representada pelo Sr(a) **EZEQUIEL DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **3971997** e inscrito(a) no CPF sob o nº **611.101.409-91**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025**, podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R\$ 4.54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos), o km rodado, estimado em 38.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R\$ 172.520,00 (Cento e Setenta e Dois Mil, Quinhentos Reais), anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	7	38.000,00	R\$ 4,54	R\$ 172.520,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

12

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaity (PR), 05 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



13

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

EZEQUIEL DE SOUZA BAR, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **85.079.614/0001-63**, com sede na **R SERGIO MELLLETTE, 91 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CAMPINHO**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **EZEQUIEL DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **3971997** e inscrito(a) no CPF sob o nº **611.101.409-91**.

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº024/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA EZEQUIEL DE SOUZA BAR, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 85.079.614/0001-63, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – MUNICIPAL.

14

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.100/2022
CONTRATO Nº 024/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaity, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **EZEQUIEL DE SOUZA BAR**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 85.079.614/0001-63, com sede na **R SERGIO MELLIETTE, 91 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CAMPINHO, Município de Ibaity/PR**, representada pelo Sr(a) **EZEQUIEL DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 3971997 e inscrito(a) no CPF sob o nº 611.101.409-91, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025**, podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos), o km rodado, estimado em 36.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R\$ 210.600,00 (Duzentos e Dez Mil e Seiscentos Reais), anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	8	36.000,00	R\$ 5,85	R\$ 210.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

EZEQUIEL DE SOUZA BAR, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **85.079.614/0001-63**, com sede na **R SERGIO MELLIETTE, 91 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CAMPINHO**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **EZEQUIEL DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **3971997** e inscrito(a) no CPF sob o nº **611.101.409-91**.

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°025/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, E A EMPRESA J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 02.344.876/0001-80, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.100/2022, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPAL.

17

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.100/2022
CONTRATO N° 025/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de n°100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaíti, Paraná, inscrito CNPJ/MF n° 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG n° 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob n° 023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 02.344.876/0001-80, com sede na **RUA ÂNGELO ROLIM DE MOURA, 0 - CEP: 84178000 - BAIRRO: CONJ HAB PADRE PIVA**, Município de **Castro/PR**, representada pelo Sr(a) **JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG n° e inscrito(a) no CPF sob o n° **427.000.519-04**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025**, podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R\$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos), o km rodado, estimado em 30.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R\$ 253.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais) anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
------	-------	---------------	----------	----------------------------

1	4	30.000,00	8,45	R\$	253.500,00
---	---	-----------	------	-----	------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

19

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.344.876/0001-80, com sede na **RUA ÂNGELO ROLIM DE MOURA, 0 - CEP: 84178000 - BAIRRO: CONJ HAB PADRE PIVA**, Município de **Castro/PR**, representada pelo Sr(a) **JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº 427.000.519-04.

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº026/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE IBAITI, E A EMPRESA J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **02.344.876/0001-80**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPAL.

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.100/2022
CONTRATO Nº 026/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaíti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **02.344.876/0001-80**, com sede na **RUA ÂNGELO ROLIM DE MOURA, 0 - CEP: 84178000 - BAIRRO: CONJ HAB PADRE PIVA**, Município de **Castro/PR**, representada pelo Sr(a) **JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº **427.000.519-04**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

- **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025**, podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R\$ 7,72 (sete reais e setenta e dois centavos), o km rodado, estimado em 48.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R\$ 370.560,00 (Trezentos e Setenta Mil, Quinhentos e Sessenta Reais) anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	6	48.000,00	7,72	R\$ 370.560,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



Ibaity (PR), 05 de fevereiro de 2024.

22

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaity, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.344.876/0001-80, com sede na **RUA ÂNGELO ROLIM DE MOURA, 0 - CEP: 84178000 - BAIRRO: CONJ HAB PADRE PIVA**, Município de **Castro/PR**, representada pelo Sr(a) **JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº 427.000.519-04.

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº027/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **02.344.876/0001-80**; ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – MUNICIPAL.

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22
CONTRATO Nº 027/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaí, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **02.344.876/0001-80**, com sede na **RUA ÂNGELO ROLIM DE MOURA, 0 - CEP: 84178000 - BAIRRO: CONJ HAB PADRE PIVA**, Município de **Castro/PR**, representada pelo Sr(a) **JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº **427.000.519-04**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025**, podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), o km rodado, estimado em 36.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R\$ 163.800,00 (Cento e Sessenta e Três Mil e Oitocentos Reais), conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	14	36.000,00	4,55	R\$ 163.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório - Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD - Processo Administrativo de Aditivo - Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano - Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



25

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaity, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **02.344.876/0001-80**, com sede na **RUA ÂNGELO ROLIM DE MOURA, 0 - CEP: 84178000 - BAIRRO: CONJ HAB PADRE PIVA**, Município de **Castro/PR**, representada pelo Sr(a) **JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº **427.000.519-04**.

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº028/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, E A EMPRESA J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **02.344.876/0001-80**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPAL**.

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22
CONTRATO Nº 028/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaíti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **02.344.876/0001-80**, com sede na **RUA ÂNGELO ROLIM DE MOURA, 0 - CEP: 84178000 - BAIRRO: CONJ HAB PADRE PIVA**, Município de **Castro/PR**, representada pelo Sr(a) **JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº **427.000.519-04**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025**, podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R\$ 8,64 (oito reais e sessenta e quatro centavos), o km rodado, estimado em 28.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R\$ 241.920,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Vinte Reais), anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	20	28.000,00	8,64	R\$ 241.920,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

28

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **02.344.876/0001-80**, com sede na **RUA ÂNGELO ROLIM DE MOURA, 0 - CEP: 84178000 - BAIRRO: CONJ HAB PADRE PIVA**, Município de **Castro/PR**, representada pelo Sr(a) **JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº **427.000.519-04**.

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº029/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, E A EMPRESA JOAO PINTO DE MELLO NETO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.578.934/0001-90, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPAL.

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22
CONTRATO Nº 029/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **JOAO PINTO DE MELLO NETO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.578.934/0001-90, com sede na **SITIO PARAÍZO - ESTRADA PLANALTO - S/Nº, O CASA SÍTIO RURAL - CEP: 84900000 - BAIRRO: FAZENDA PLANALTO**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **JOÃO PINTO DE MELLO NETO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 7.797.894-1 - S e inscrito(a) no CPF sob o nº 046.302.109-62, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025**, podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), o km rodado, estimado em 50.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais), anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	12	50.000,00	5,20	R\$ 260.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaity (PR), 05 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



31

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaity, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

JOAO PINTO DE MELLO NETO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.578.934/0001-90, com sede na **SÍTIO PARAÍZO - ESTRADA PLANALTO - S/Nº, 0 CASA SÍTIO RURAL - CEP: 84900000 - BAIRRO: FAZENDA PLANALTO**, Município de **Ibaity/PR**, representada pelo Sr(a) **JOÃO PINTO DE MELLO NETO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **7.797.894-1 - S** e inscrito(a) no CPF sob o nº **046.302.109-62**.

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS: _____

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº030/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, E A EMPRESA JOAO PINTO DE MELLO NETO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **35.578.934/0001-90**. ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPAL.

32

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/2022
CONTRATO Nº 030/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaí, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **JOAO PINTO DE MELLO NETO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **35.578.934/0001-90**, com sede na **SÍTIO PARAÍZO - ESTRADA PLANALTO - S/Nº, O CASA SÍTIO RURAL - CEP: 84900000 - BAIRRO: FAZENDA PLANALTO**, Município de **Ibaí/PR**, representada pelo Sr(a) **JOÃO PINTO DE MELLO NETO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **7.797.894-1 - S** e inscrito(a) no CPF sob o nº **046.302.109-62**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025**, podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos), o km rodado, estimado em 38.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R\$184.300,00(Cento e Oitenta e Quatro Mil e Trezentos Reais), anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	17	38.000,00	4,85	R\$ 184.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



34

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

JOAO PINTO DE MELLO NETO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.578.934/0001-90, com sede na **SÍTIO PARAÍZO - ESTRADA PLANALTO - S/Nº, O CASA SÍTIO RURAL - CEP: 84900000 - BAIRRO: FAZENDA PLANALTO**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **JOÃO PINTO DE MELLO NETO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 7.797.894-1 - S e inscrito(a) no CPF sob o nº 046.302.109-62.

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº031/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, E A EMPRESA LEANDRO DOS SANTOS SOUZA 05124576979, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPAL.

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.100/2022
CONTRATO Nº 031/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaíti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **LEANDRO DOS SANTOS SOUZA 05124576979**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **34.520.630/0001-09**, com sede na **R SERGIO MELLIETTE, 91 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CAMPINHOS**, Município de **Ibaíti/PR**, representada pelo Sr(a) **LEANDRO DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº **051.245.769-79.**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025**, podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), o km rodado, estimado em 26.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R\$ 148.200,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil, e duzentos Reais) anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	13	26.000,00	5,70	R\$ 148.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaí (PR), 05 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



37

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaity, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

LEANDRO DOS SANTOS SOUZA 05124576979, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.520.630/0001-09, com sede na **R SERGIO MELLIETTE, 91 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CAMPINHOS**, Município de **Ibaity/PR**, representada pelo Sr(a) **LEANDRO DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº **051.245.769-79**.

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº032/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, E A EMPRESA SUELI DA CUNHA - TRANSPORTES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **26.863.729/0001-85**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPAL.

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.100/2022
CONTRATO Nº 032/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **SUELI DA CUNHA - TRANSPORTES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **26.863.729/0001-85**, com sede na **RUA PARANÁ, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: VASSOURAL**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **SUELI DA CUNHA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **6775211-2** e inscrito(a) no CPF sob o nº **754.755.969-72**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025**, podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R\$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos), o km rodado, estimado em 50.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R\$ 286.000,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil Reais), anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	15	50.000,00	5,72	R\$ 286.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaity (PR), 05 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



40

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaity, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

SUELI DA CUNHA - TRANSPORTES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.863.729/0001-85, com sede na **RUA PARANÁ, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: VASSOURAL**, Município de **Ibaity/PR**, representada pelo Sr(a) **SUELI DA CUNHA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **6775211-2** e inscrito(a) no CPF sob o nº **754.755.969-72**.

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº033/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, E A EMPRESA SUELI DA CUNHA - TRANSPORTES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **26.863.729/0001-85**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPAL .

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.100/2022.
CONTRATO Nº 033/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaíti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **SUELI DA CUNHA - TRANSPORTES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **26.863.729/0001-85**, com sede na **RUA PARANÁ, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: VASSOURAL**, Município de **Ibaíti/PR**, representada pelo Sr(a) **SUELI DA CUNHA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **6775211-2** e inscrito(a) no CPF sob o nº **754.755.969-72**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025**, podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), o km rodado, estimado em 36.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R\$ 172.800,00 (Cento e Setenta e Dois Mil e Oitocentos Reais) anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	16	36.000,00	4,80	R\$ 172.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório - Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD - Processo Administrativo de Aditivo - Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano - Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



43

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

SUELI DA CUNHA - TRANSPORTES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.863.729/0001-85, com sede na **RUA PARANÁ, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: VASSOURAL**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **SUELI DA CUNHA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **6775211-2** e inscrito(a) no CPF sob o nº **754.755.969-72**.

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

CPF: 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº034/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAITI, E A EMPRESA SUELI DA CUNHA - TRANSPORTES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **26.863.729/0001-85**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPAL.

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.100/2022
CONTRATO Nº 034/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaí, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **SUELI DA CUNHA - TRANSPORTES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **26.863.729/0001-85**, com sede na **RUA PARANÁ, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: VASSOURAL**, Município de **Ibaí/PR**, representada pelo Sr(a) **SUELI DA CUNHA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **6775211-2** e inscrito(a) no CPF sob o nº **754.755.969-72**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025**, podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R\$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos), o km rodado, estimado em 44.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R\$ 196.680,00 (Cento e Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais) anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVIDO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVIDO
1	18	44.000,00	4,47	R\$ 196.680,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

46

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

SUELI DA CUNHA - TRANSPORTES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **26.863.729/0001-85**, com sede na **RUA PARANÁ, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: VASSOURAL**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **SUELI DA CUNHA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **6775211-2** e inscrito(a) no CPF sob o nº **754.755.969-72**.

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº035/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, E A EMPRESA ZANILSON MENEZES DA SILVA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.535.832/0001-51, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPAL.

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.100/2022
CONTRATO Nº 035/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaity, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **ZANILSON MENEZES DA SILVA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **07.535.832/0001-51**, com sede na **RUA PRES COSTA E SILVA, 1555 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CAMPINHOS**, Município de **Ibaity/PR**, representada pelo Sr(a) **ZANILSON MENEZES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **19344035** e inscrito(a) no CPF sob o nº **021.472.068-30**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025**, podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R\$ 4,20 (quatro reais vinte centavos), o km rodado, estimado em 42.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo R\$ 176.400,00 (Cento e Setenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais), anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	5	42.000,00	4,20	R\$ 176.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

48

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



49

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

ZANILSON MENEZES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.535.832/0001-51, inscrição Estadual nº ISENT0, inscrição Municipal nº 18562, com sede localizada na Rua Pres Costa e Silva, 1555 - CEP: 84900000 - bairro: Campinhos, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Zanilson Menezes da Silva**, inscrito no CPF/MF sob nº 021.472.068-30 e portador da Carteira de Identidade RG nº 19344035.

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº036/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, E A EMPRESA ZESINHO VISSOTO - TRANSPORTES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **18.452.589/0001-24**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPAL.

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.100/2022
CONTRATO Nº 036/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaity, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **ZESINHO VISSOTO - TRANSPORTES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **18.452.589/0001-24**, com sede na **RUA SÃO JOSE, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: AMORINHA**, Município de **Ibaity/PR**, representada pelo Sr(a) **ZESINHO VISSOTO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **31382785** e inscrito(a) no CPF sob o nº **465.216.409-25**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025**, podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos), o km rodado, estimado em 46.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R\$ 190.900,00 (Cento e Noventa Mil e Novecentos Reais) anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	1	46.000,00	4,15	R\$ 190.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaity, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

52

ZESINHO VISSOTO - TRANSPORTES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **18.452.589/0001-24**, com sede na **RUA SÃO JOSE, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: AMORINHA**, Município de **Ibaity/PR**, representada pelo Sr(a) **ZESINHO VISSOTO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **31382785** e inscrito(a) no CPF sob o nº **465.216.409-25**.

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº037/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, E A EMPRESA ZESINHO VISSOTO - TRANSPORTES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **18.452.589/0001-24**. ORIUNDO DO REGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – MUNICIPAL.

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.100/2022
CONTRATO Nº 037/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **ZESINHO VISSOTO - TRANSPORTES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **18.452.589/0001-24**, com sede na **RUA SÃO JOSE, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: AMORINHA**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **ZESINHO VISSOTO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **31382785** e inscrito(a) no CPF sob o nº **465.216.409-25**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025**, podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R\$ 5,00 (cinco reais), o km rodado, estimado em 32.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	2	32.000,00	5,00	R\$ 160.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

ZESINHO VISSOTO - TRANSPORTES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.452.589/0001-24, com sede na **RUA SÃO JOSE, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: AMORINHA**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **ZESINHO VISSOTO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **31382785** e inscrito(a) no CPF sob o nº **465.216.409-25**.

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº038/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, E A EMPRESA ZESINHO VISSOTO - TRANSPORTES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **18.452.589/0001-24**. ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPAL.

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/2022
CONTRATO Nº 038/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaity, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **ZESINHO VISSOTO - TRANSPORTES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **18.452.589/0001-24**, com sede na **RUA SÃO JOSE, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: AMORINHA**, Município de **Ibaity/PR**, representada pelo Sr(a) **ZESINHO VISSOTO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **31382785** e inscrito(a) no CPF sob o nº **465.216.409-25**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025**, podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R\$ 6,05(seis reais e cinco centavos), o km rodado, estimado em 33.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo R\$ 199.650,00 (Cento e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais) anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	3	33.000,00	6,05	R\$ 199.650,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



58

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaíti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

ZESINHO VISSOTO - TRANSPORTES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.452.589/0001-24, com sede na **RUA SÃO JOSE, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: AMORINHA**, Município de **Ibaíti/PR**, representada pelo Sr(a) **ZESINHO VISSOTO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **31382785** e inscrito(a) no CPF sob o nº **465.216.409-25**.

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



PARECER JURÍDICO

PARECER JURIDICO

PAD N. 28.158/2024, de 29.01.2024.

PREGÃO ELETRONICO N. 100/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 667/22

ASSUNTO – RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DE TRANSPORTE ESCOLAR -

CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.

CONSULTA JURÍDICA: Viabilidade de se promover a prorrogação do ajuste administrativo, mediante subscrição de termo aditivo, com suporte no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 190 e 191 da Lei 14.133/21, que autoriza o aditamento dos contratos firmados sob a égide da Lei 8.666/93, durante toda sua vigência, aplicável ao pedido de prorrogação dos contratos de transporte Escolar.

EMENTA – Direito Administrativo. Contrato administrativo. Prorrogação do prazo de execução. Inteligência do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o Arts. 190 e 191 da NLL – 14.133/21. Justificativa da autoridade competente no tocante ao requisito da vantajosidade. Inalterabilidade do preço ajustado. Juridicidade do termo aditivo.

1. PRELIMINARMENTE.

Inicialmente, frise-se que, forte nos artigos 190 e 191 da Lei 14.133/21, os contratos firmados sob a égide da Lei 8.666/93, continuarão durante toda sua vigência a ser por ela regidos.

Frise-se também que o TCE-PR, no Processo n. 266330/22 – Acórdão n. 1912/23 – Tribunal Pleno, ao tratar do mesmo assunto em Consulta formulada pelo Município de Flórida – PR, tendo como Relator – o Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva, respondeu a consulta entendendo que é possível a prorrogação dos contratos formalizados na Lei Federal 8.666/93, depois da entrada em vigor da Lei Federal 14.133/21, pela regra de transição disposta na nova lei, que assegura a aplicabilidade da lei revogada aos atos praticados após sua revogação segundo os critérios dos arts. 190 e 191 da Lei 14.133/21.

Desta forma, por tratar o contrato em destaque de serviço contínuo (transporte escolar), e formalizado sob a égide da Lei 8.666/93, com base nos artigos 190 e 191 da Lei 14.133/31, entendo ser possível sua prorrogação/renovação.

2. CONSULTA.

O Departamento de Licitação e Contratos através de seu diretor invocou os préstimos deste serviço jurídico, com o intuito de obter pronunciamento ao lume do Direito, relativo a prorrogação /renovação contratual da prestação de serviços de transporte escolar, na área rural e urbana do Município de Ibaí - Paraná, conforme percursos pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para o exercício de 2024, de acordo com o Calendário Escolar, Rotas, Linhas e Itinerários, com as respectivas descrições constante no projeto básico anexo ao processo principal que originou os contratos, objetos do pedido de renovação, mantidos o mesmo preço contratado por km/rodado no contrato original.

3. ANÁLISE.

A propósito do tema em apreço, cumpre registrar que foram definidos pelo legislador ordinário os prazos de vigência e de execução dos contratos, as hipóteses que justificam a assinatura de termos aditivos, sua forma (por escrito), bem como condição para validade das prorrogações, que necessariamente devem ser observados pelo gestor da *res pública*.

Sob essa perspectiva, é bem de ver que o art. 57 do Estatuto Licitatório prescreve que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Sublinhe-se que uma vez fixados, os prazos contratuais devem ser fielmente observados e sua prorrogação constitui causa de extrema excepcionalidade. Afigura-se oportuno esclarecer que a “prorrogação de prazo para execução do contrato” distingue-se da “prorrogação da vigência do contrato”.

A propósito, averbe-se que o “prazo de vigência”, em regra, inicia-se no momento em que o contrato está apto a produzir efeitos, e se estende até o momento em que ambas as partes se desincumbiram de suas obrigações. Por sua feita, o “prazo de execução” é representado pelo interregno que dispõe o contratado para executar o objeto do contrato. Trilhando essa linha de raciocínio, logra-se concluir que o tema proposto na consulta guarda correlação com a prorrogação do prazo de execução do contrato.

Na espécie a prorrogação pretendida está lastreada no preceito erigido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, o qual permite que se opere a prorrogação da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos, objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, observando-se o limite de sessenta meses.

Com efeito, da análise da legislação pertinente, o pretendido elastecimento contratual deve observar os seguintes requisitos:

- a) contrato em vigor;
- b) serviços executados de forma contínua;
- c) demonstração de que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração;
- d) prorrogação por período igual e sucessivo limitada a sessenta meses;
- e) existência de interesse da Administração e da empresa contratada;
- f) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- g) disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação;
- h) justificativa e motivo, por escrito, em processo administrativo.

Os contratos originais foram celebrados em data de 06/02/2023, com prazo de execução e vigência de 12 (doze meses), de sorte que o termo final recai em 04/02/2024. Pois bem, vigorando ainda o contrato, abre-se a possibilidade para a sua prorrogação, em sendo o caso, deve ser inserida cláusula de convalidação no termo aditivo se o mesmo for assinado posteriormente a 05/02/2024.

Registre-se, neste quadrante, que foram juntadas aos autos manifestação do agente público competente manifestando interesse na prorrogação da execução contratual). Igualmente, consta expressa manifestação da contratada no sentido de aquiescer com a prorrogação. Por sua feita, foi inserida no presente processo administrativo autorização de formalização do termo aditivo em comento, subscrita pelo Executivo Municipal.

Concernentemente ao requisito da vantajosidade da pretendida prorrogação, importa observar que a Municipalidade deve obter três orçamentos destinados a cotejo do preço contratual com o praticado no mercado, em virtude da especificidade dos serviços prestados e na impossibilidade de obter tais cotações, o Diretor do Departamento Rodoviário Municipal deve trazer no bojo do processo administrativo documento (pesquisa junto a três municípios vizinhos que executem os mesmos serviços ora aditivados, ficando consignados que as contratadas já aquiesceram com a inalterabilidade dos valores vigentes, concluindo-se *ipso facto* que a "(...) vantajosidade resta comprovada subjetivamente, pois após 1 (um) ano o preço se manteve (...)".

Acresça-se que além da justificativa do preço, a Administração deve demonstrar que o objeto contratado foi executado a contento, em cumprimento à exigência legal. A esse propósito, perlustrando o processo administrativo em questão, constata-se que não foram apontadas falhas perpetradas pelas empresas contratadas no curso da execução do contrato.

Acerca da data inicial da pretendida prorrogação, cumpre pontuar que é absolutamente imprescindível que a assinatura do aditivo se opere enquanto ainda estiver em vigor o prazo de vigência contratual, de modo a evitar que haja solução de continuidade. Nesse sentido é a orientação do Tribunal de Contas da União:

"(...) nas prorrogações contratuais promova a assinatura dos respectivos termos de aditamento até o término da vigência contratual, uma vez que, transposta a data final de sua vigência, o contrato é considerado extinto, não sendo juridicamente cabível a prorrogação ou a continuidade da execução do mesmo". (Acórdão no 1.727/2004 – Plenário).

Oportuno registrar, por derradeiro, que a contratada deve manter, durante a execução do contrato, todas as condições que a habilitaram a formalizar o ajuste ora prorrogado (art. 55, XIII, da Lei no 8.666, de 1993). Sob essa perspectiva, constata-se que foram colacionados a processo conexo, certidões de regularidade fiscal, seguridade social e trabalhista relativas à empresa contratada, bem como, foi demonstrada as mesmas condições operacionais dos veículos.

3. CONCLUSÃO.

Diante da exposição precedente, logra-se concluir que tendo em vista a instrução do feito e, em especial, a justificativa elaborada pela autoridade competente, a relevância do objeto, bem como o atendimento aos requisitos expostos no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 (serviço contínuo), encontra-se viabilidade jurídica para o aditamento pretendido, a contar de 05/02/2024, renovando-se a vigência do Contrato por no máximo mais 12 (doze) meses, ou até a conclusão de novo processo licitatório - o que ocorrer primeiro e desde que:

- os documentos de habilitação exigidos no edital que originou a presente contratação estejam válidos e atualizados;
- seja demonstrada a vantajosidade ao Município frente a renovação contratual termos expostos no presente parecer jurídico, devendo a hipótese mais atrativa ao erário ser avaliada pela autoridade competente.

. No mais, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise, de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente, que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Por fim, o elastecimento do prazo de execução do objeto contratual se reveste de juridicidade e deve ser operacionalizado mediante formalização de termo aditivo e após a observância de todos os requisitos legais. Desse modo, segue a minuta correlata aprovada, nos moldes preconizados pelo art. 38, parágrafo único, do Estatuto Licitatório.

Averbe-se, por derradeiro, que o presente pronunciamento prescinde de chancela superior.

É o parecer.

Ibaiti (PR) 05 de fevereiro de 2024.

VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal

Portaria n. 675/01 de 02.02.2001.

OAB-PR 15.222

Aprovo.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral

Portaria n. 002, de 02/01/2017

OAB-PR 37.806



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



PAD N. 28.158/2024, de 29.01.2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 667/22

**ASSUNTO – RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DE TRANSPORTE ESCOLAR -
AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Considerando as informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº 100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – PAD. N. 28.158/2024, de 29/01/2024, Parecer Técnico favorável e Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Primeiro Termo Aditivo [Minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Procuradoria Geral do Município – PROGE, dos contratos de Transporte Escolar, abaixo relacionados:

CONTRATO/ LINHA		CONTRATADO
1	Cont. de nº020/2023	BRUNA GRAÇA DA SILVA, CNPJ sob o nº 21.523.200/0001-07
2	Cont. de nº021/2023	EDINEI ROCHA TURISMO - CNPJ Nº 81.078.529/0001-20
3	Cont. de nº022/2023	EVERSON COSTA TRANSPORTE EIRELI CNPJ nº38.370.117/0001-30
4	Cont. de nº023/2023	EZEQUIEL DOS SANTOS BAR - CNPJ Nº 85.079.614/0001-63
5	Cont. de nº024/2023	EZEQUIEL DOS SANTOS BAR - CNPJ Nº 85.079.614/0001-63
6	Cont. de nº025/2023	J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 02.344.876/0001-80
7	Cont. de nº026/2023	J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 02.344.876/0001-80
8	Cont. de nº027/2023	J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 02.344.876/0001-80
9	Cont. de nº028/2023	J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 02.344.876/0001-80
10	Cont. de nº029/2023	JOÃO PINTO DE MELLO NETO CNPJ nº 35.578.934/0001-90
11	Cont. de nº030/2023	JOÃO PINTO DE MELLO NETO CNPJ nº 35.578.934/0001-90
12	Cont. de nº031/2023	LEANDRO DE SOUZA DOS SANTOS - CNPJ Nº34.520.630/0001-09
13	Cont. de nº032/2023	SUELI DA CUNHA - CNPJ Nº26.863.729/0001-85.
14	Cont. de nº033/2023	SUELI DA CUNHA - CNPJ Nº26.863.729/0001-85.
15	Cont. de nº034/2023	SUELI DA CUNHA - CNPJ Nº26.863.729/0001-85.
16	Cont. de nº035/2023	ZANILSON MENEZES DA SILVA - CNPJ sob o nº 07.535.832/0001-51,
17	Cont. de nº036/2023	ZESINHO VISSOTO - TRANSPORTES CNPJ nº 18.452.589/0001-24
18	Cont. de nº037/2023	ZESINHO VISSOTO - TRANSPORTES CNPJ nº 18.452.589/0001-24
19	Cont. de nº038/2023	ZESINHO VISSOTO - TRANSPORTES CNPJ nº 18.452.589/0001-24

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ



PAD N. 28.158/2024, de 29.01.2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 667/22

**ASSUNTO – RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DE TRANSPORTE ESCOLAR -
AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Considerando as informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº 100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – PAD. N. 28.158/2024, de 29/01/2024, Parecer Técnico favorável e Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Primeiro Termo Aditivo [Minuta anexa], cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Procuradoria Geral do Município – PROGE, dos contratos de Transporte Escolar, abaixo relacionados:

CONTRATO/ LINHA		CONTRATADO
1	Cont. de nº020/2023	BRUNA GRAÇA DA SILVA, CNPJ sob o nº 21.523.200/0001-07
2	Cont. de nº021/2023	EDINEI ROCHA TURISMO - CNPJ Nº 81.078.529/0001-20
3	Cont. de nº022/2023	EVERSON COSTA TRANSPORTE EIRELI CNPJ nº38.370.117/0001-30
4	Cont. de nº023/2023	EZEQUIEL DOS SANTOS BAR - CNPJ Nº 85.079.614/0001-63
5	Cont. de nº024/2023	EZEQUIEL DOS SANTOS BAR - CNPJ Nº 85.079.614/0001-63
6	Cont. de nº025/2023	J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 02.344.876/0001-80
7	Cont. de nº026/2023	J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 02.344.876/0001-80
8	Cont. de nº027/2023	J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 02.344.876/0001-80
9	Cont. de nº028/2023	J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 02.344.876/0001-80
10	Cont. de nº029/2023	JOÃO PINTO DE MELLO NETO CNPJ nº 35.578.934/0001-90
11	Cont. de nº030/2023	JOÃO PINTO DE MELLO NETO CNPJ nº 35.578.934/0001-90
12	Cont. de nº031/2023	LEANDRO DE SOUZA DOS SANTOS - CNPJ Nº34.520.630/0001-09
13	Cont. de nº032/2023	SUELI DA CUNHA - CNPJ Nº26.863.729/0001-85.
14	Cont. de nº033/2023	SUELI DA CUNHA - CNPJ Nº26.863.729/0001-85.
15	Cont. de nº034/2023	SUELI DA CUNHA - CNPJ Nº26.863.729/0001-85.
16	Cont. de nº035/2023	ZANILSON MENEZES DA SILVA - CNPJ sob o nº 07.535.832/0001-51,
17	Cont. de nº036/2023	ZESINHO VISSOTO - TRANSPORTES CNPJ nº 18.452.589/0001-24
18	Cont. de nº037/2023	ZESINHO VISSOTO - TRANSPORTES CNPJ nº 18.452.589/0001-24
19	Cont. de nº038/2023	ZESINHO VISSOTO - TRANSPORTES CNPJ nº 18.452.589/0001-24

Ibaíti (PR), 05 de fevereiro de 2024.


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 020/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, E A EMPRESA BRUNA GRAÇA DA SILVA, CNPJ sob o nº 21.523.200/0001-07, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – MUNICIPAL.

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/2022
CONTRATO Nº 020/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº 100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaity, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BRUNA GRAÇA DA SILVA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.523.200/0001-07, com sede na RUA PRES. COSTA E SILVA, 1555 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CAMPINHOS, Município de Ibaity/PR, representada pelo Sr(a) BRUNA GRACA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 104046096 e inscrito(a) no CPF sob o nº 089.243.839-81, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025**, podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R\$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos), o km rodado, estimado em 50.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R\$ 313.500,00 (trezentos e treze Mil e Quinhentos Reais) anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	11	50.000,00	R\$ 6,27	R\$ 313.500,00

12

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório - Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD - Processo Administrativo de Requerimento de Aditivo - Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público **Sr. Sadraque da Silva Cipriano - Diretor do Departamento Rodoviário**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaíti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

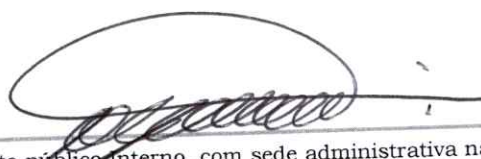

Bruno

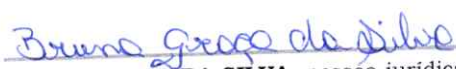


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

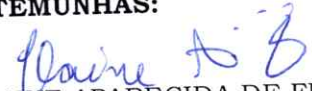



MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaíti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.


BRUNA GRAÇA DA SILVA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.523.200/0001-07, com sede na **RUA PRES. COSTA E SILVA, 1555 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CAMPINHOS**, Município de **Ibaíti/PR**, representada pelo Sr(a) **BRUNA GRAÇA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 104046096 e inscrito(a) no CPF sob o nº 089.243.839-81.


SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:


ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29


ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº021/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI E A **EMPRESA EDINEI ROCHA - TURISMO**, CNPJ SOB O Nº **81.078.529/0001-20**; ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPAL.

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/2022
CONTRATO Nº 021/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº 100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaity, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **EDINEI ROCHA - TURISMO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **81.078.529/0001-20**, com sede na **RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 334 Casa - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Ibaity/PR**, representada pelo Sr(a) **EDINEI ROCHA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **35008535** e inscrito(a) no CPF sob o nº **654.145.789-15**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025**, podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), o km rodado, estimado em 36.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R\$ 171.000,00 (Cento e Setenta e Um Mil Reais), anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	10	36.000,00	4,75	R\$ 171.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



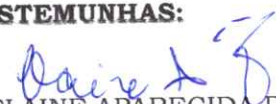
7


MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.


EDINEI ROCHA - TURISMO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **81.078.529/0001-20**, com sede na **RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 334 Casa - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **EDINEI ROCHA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **35008535** e inscrito(a) no CPF sob o nº **654.145.789-15**.


SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:


ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29


ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº022/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, E A EMPRESA EVERSON COSTA TRANSPORTE EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 38.370.117/0001-30. ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJTO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPAL.

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.100/2022
CONTRATO Nº 022/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **EVERSON COSTA TRANSPORTE EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **38.370.117/0001-30**, com sede na **RUA DAS FLORES, 42 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Vila Guay**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **EVERSON MACIEL DA COSTA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **289242587** e inscrito(a) no CPF sob o nº **005.030.739-89**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025**, podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), o km rodado, estimado em 38.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R\$ 178.600,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Seiscentos Reais), anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	19	38.000,00	4,70	R\$ 178.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

EVERSON COSTA TRANSPORTE EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **38.370.117/0001-30**, com sede na **RUA DAS FLORES, 42 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Vila Guay**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **EVERSON MACIEL DA COSTA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **289242587** e inscrito(a) no CPF sob o nº **005.030.739-89**.

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº023/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, E A EMPRESA EZEQUIEL DE SOUZA BAR, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 85.079.614/0001-63. ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – MUNICIPAL.

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/2022
CONTRATO Nº 023/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaíti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **EZEQUIEL DE SOUZA BAR**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 85.079.614/0001-63, com sede na **R SERGIO MELLIETTE, 91 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CAMPINHO**, Município de **Ibaíti/PR**, representada pelo Sr(a) **EZEQUIEL DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **3971997** e inscrito(a) no CPF sob o nº **611.101.409-91**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025**, podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R\$ 4.54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos), o km rodado, estimado em 38.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R\$ 172.520,00 (Cento e Setenta e Dois Mil, Quinhentos Reais), anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	7	38.000,00	R\$ 4,54	R\$ 172.520,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

12

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaity, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

EZEQUIEL DE SOUZA BAR, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **85.079.614/0001-63**, com sede na **R SERGIO MELLIETTE, 91 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CAMPINHO**, Município de **Ibaity/PR**, representada pelo Sr(a) **EZEQUIEL DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **3971997** e inscrito(a) no CPF sob o nº **611.101.409-91**.

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº024/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA **EZEQUIEL DE SOUZA BAR**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **85.079.614/0001-63**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – MUNICIPAL.

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.100/2022
CONTRATO Nº 024/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaity, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **EZEQUIEL DE SOUZA BAR**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **85.079.614/0001-63**, com sede na **R SERGIO MELLIETTE, 91 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CAMPINHO**, Município de **Ibaity/PR**, representada pelo Sr(a) **EZEQUIEL DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **3971997** e inscrito(a) no CPF sob o nº **611.101.409-91**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025**, podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos), o km rodado, estimado em 36.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R\$ 210.600,00 (Duzentos e Dez Mil e Seiscentos Reais), anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	8	36.000,00	R\$ 5,85	R\$ 210.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

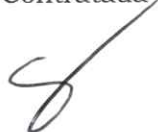
O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



16

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

EZEQUIEL DE SOUZA BAR, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 85.079.614/0001-63, com sede na **R SERGIO MELLIETTE, 91 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CAMPINHO**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **EZEQUIEL DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 3971997 e inscrito(a) no CPF sob o nº 611.101.409-91.

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°025/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI. E A EMPRESA J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 02.344.876/0001-80, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.100/2022, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPAL.

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.100/2022
CONTRATO N° 025/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico de n°100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaíti, Paraná, inscrito CNPJ/MF n° 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG n° 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob n°023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° **02.344.876/0001-80**, com sede na **RUA ÂNGELO ROLIM DE MOURA, 0 - CEP: 84178000 - BAIRRO: CONJ HAB PADRE PIVA**, Município de **Castro/PR**, representada pelo Sr(a) **JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG n° e inscrito(a) no CPF sob o n° **427.000.519-04**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

- **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025**, podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R\$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos), o km rodado, estimado em 30.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R\$ 253.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais) anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
------	-------	---------------	----------	----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



1	4	30.000,00	8,45	R\$	253.500,00
---	---	-----------	------	-----	------------

18

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório - Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD - Processo Administrativo de Aditivo - Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano - Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.



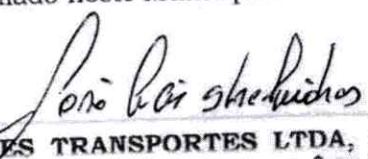
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ



Ibaíti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

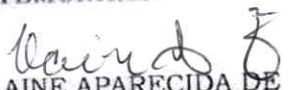
19


MUNICÍPIO DE IBAÍTI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaíti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.


J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **02.344.876/0001-80**, com sede na **RUA ÂNGELO ROLIM DE MOURA, 0 - CEP: 84178000 - BAIRRO: CONJ HAB PADRE PIVA**, Município de **Castro/PR**, representada pelo Sr(a) **JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº **427.000.519-04**.


SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:


ELAINE APARECIDA DE FREITAS
CPF 004.287.779-29


ROSÂNGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº026/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, E A EMPRESA J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **02.344.876/0001-80**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPAL.

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.100/2022
CONTRATO Nº 026/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaity, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **02.344.876/0001-80**, com sede na **RUA ÂNGELO ROLIM DE MOURA, 0 - CEP: 84178000 - BAIRRO: CONJ HAB PADRE PIVA**, Município de **Castro/PR**, representada pelo Sr(a) **JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº **427.000.519-04**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

- **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025**, podendo o mesmo ser prorrogado em exercícos seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R\$ 7,72 (sete reais e setenta e dois centavos), o km rodado, estimado em 48.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R\$ 370.560,00 (Trezentos e Setenta Mil, Quinhentos e Sessenta Reais) anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	6	48.000,00	7,72	R\$ 370.560,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ



21

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório - Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD - Processo Administrativo de Aditivo - Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano - Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

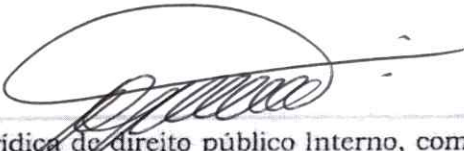


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ



Ibaíti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

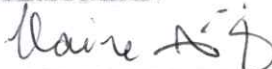
22

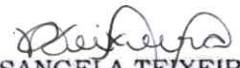

MUNICÍPIO DE IBAÍTI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaíti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.


J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **02.344.876/0001-80**, com sede na **RUA ÂNGELO ROLIM DE MOURA, 0 - CEP: 84178000 - BAIRRO: CONJ HAB PADRE PIVA**, Município de **Castro/PR**, representada pelo Sr(a) **JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº **427.000.519-04**.


SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:


ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29


ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº027/2023,
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **02.344.876/0001-80**; ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPAL.

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGAO ELETRONICO N.100/22
CONTRATO Nº 027/2023,

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaíti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **02.344.876/0001-80**, com sede na **RUA ÂNGELO ROLIM DE MOURA, 0 - CEP: 84178000 - BAIRRO: CONJ HAB PADRE PIVA**, Município de **Castro/PR**, representada pelo Sr(a) **JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº **427.000.519-04**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

- **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025**, podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), o km rodado, estimado em 36.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R\$ 163.800,00 (Cento e Sessenta e Três Mil e Oitocentos Reais), conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	14	36.000,00	4,55	R\$ 163.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ



24

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório - Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD - Processo Administrativo de Aditivo - Protocolo nº 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano - Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.



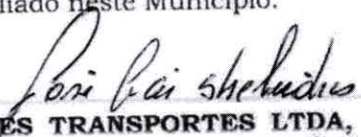
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

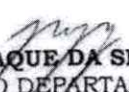


Ibaíti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

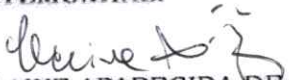
25

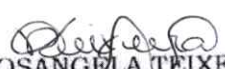

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaíti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.


J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.344.876/0001-80, com sede na **RUA ÂNGELO ROLIM DE MOURA, 0 - CEP: 84178000 - BAIRRO: CONJ HAB PADRE PIVA**, Município de **Castro/PR**, representada pelo Sr(a) **JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº 427.000.519-04.


SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:


ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29


ROSÂNGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº028/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, E A EMPRESA J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.344.876/0001-80, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPAL.

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22
CONTRATO Nº 028/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaity, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **02.344.876/0001-80**, com sede na **RUA ÂNGELO ROLIM DE MOURA, 0 - CEP: 84178000 - BAIRRO: CONJ HAB PADRE PIVA**, Município de **Castro/PR**, representada pelo Sr(a) **JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº **427.000.519-04**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

- **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025**, podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R\$ 8,64 (oito reais e sessenta e quatro centavos), o km rodado, estimado em 28.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R\$ 241.920,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Vinte Reais), anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	20	28.000,00	8,64	R\$ 241.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ



27

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório - Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD - Processo Administrativo de Aditivo - Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano - Portaria n.º 720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das prestações de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



Ibaity (PR), 05 de fevereiro de 2024.

28

[Signature]
MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaity, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

[Signature]
J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **02.344.876/0001-80**, com sede na **RUA ÂNGELO ROLIM DE MOURA, 0 - CEP: 84178000 - BAIRRO: CONJ HAB PADRE PIVA**, Município de **Castro/PR**, representada pelo Sr(a) **JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº **427.000.519-04**.

[Signature]
SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

[Signature]
ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

[Signature]
ROSÂNGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº029/2023, CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE IBAITI, E A EMPRESA JOAO PINTO DE MELLO NETO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **35.578.934/0001-90**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPAL**.

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22
CONTRATO Nº 029/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaity, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, e de outro lado a empresa **JOAO PINTO DE MELLO NETO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **35.578.934/0001-90**, com sede na **SITIO PARAÍZO - ESTRADA PLANALTO - S/Nº, O CASA SÍTIO RURAL - CEP: 84900000 - BAIRRO: FAZENDA PLANALTO**, Município de **Ibaity/PR**, representada pelo Sr(a) **JOÃO PINTO DE MELLO NETO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **7.797.894-1 - S** e inscrito(a) no CPF sob o nº **046.302.109-62**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

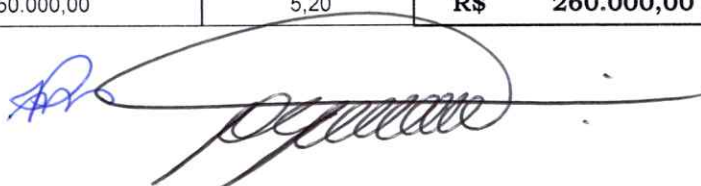
O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025**, podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), o km rodado, estimado em 50.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais), anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	12	50.000,00	5,20	R\$ 260.000,00



CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

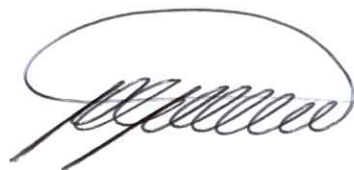
As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaity (PR), 05 de fevereiro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



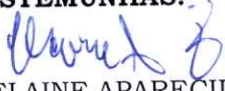
31


MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaíti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

João Pinto de Mello Neto
JOAO PINTO DE MELLO NETO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.578.934/0001-90, com sede na **SÍTIO PARAÍZO - ESTRADA PLANALTO - S/Nº, O CASA SÍTIO RURAL - CEP: 84900000 - BAIRRO: FAZENDA PLANALTO**, Município de **Ibaíti/PR**, representada pelo Sr(a) **JOÃO PINTO DE MELLO NETO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **7.797.894-1 - S** e inscrito(a) no CPF sob o nº **046.302.109-62**.


SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:


ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29


ROSÂNGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15